



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 203/93 DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

"Emenda à Lei nº 86/89 de 07 de junho de 1989."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme o Artigo 71, I, após discussão e aprovação pela Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte emenda à Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 86/89, de 07 de junho de 1989, passa a ter o Parágrafo Único com a seguinte redação:

§ Único - A Carteira dos deficientes que comprovadamente frequentam a APAE, terá um carimbo observando que o acompanhante também tem direito ao passe livre.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 1993.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras